



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Centro de Atividade de Compras**

Rua Líbero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 11-2833-4200

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025**  
**(Processo Administrativo nº 6074.2025/0001533-2)**

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço total do item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para os ITENS no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de Ventilador de coluna; Potência de 170W; Classificação energética A; 3 opções de velocidade; Hélice de 6 pás; Oscilação horizontal e vertical; Regulagem de altura; Motor com sistema de segurança contra superaquecimento; Silencioso; 47cm de diâmetro 60Hz 127V; Função Turbo.

1.2. A contratação será pelo **menor preço total do item**, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Ventilador de coluna; Potência de 170W; Classificação energética A; 3 opções de velocidade; Hélice de 6 pás; Oscilação horizontal e vertical; Regulagem de altura; Motor com sistema de segurança contra superaquecimento; Silencioso; 47cm de diâmetro 60Hz 127V; Função Turbo. |       | 156        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00    |

**ATENÇÃO:** Qualquer divergência entre o catálogo do serviço do sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e a descrição do edital, prevalecerão as especificações contidas nos anexos e o termo de referência deste edital.

**DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL AS SEGUINTE INFORMações:**

- **Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias corridos, prazo este computado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- **O prazo de garantia:** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega na sede da SMDHC, bem como os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.
- **O prazo de pagamento:** será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.
- **Local de entrega:** Rua Líbero Badaró, 119 – 1º subsolo -Centro, São Paulo/SP – CEP: 01009-000

**OBS:** Devem estar embutidos no valor final da contratação todos os tipos de tributos, taxas, frete, etc.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários:

Datar a proposta, assinatura e cargo do responsável.

**Observação:** A empresa classificada terá 02 (duas) horas para o envio da proposta comercial após a solicitação realizada no sistema Comprasgov, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa classificada solicite no chat antes da finalização do tempo determinado.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário e total do item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. *(um centavo).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

9.11. condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO

| Documentação                                                                                     | Teor                               | Disponível para consulta em                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)                             | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjrev">https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjrev</a>         |
| 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)                               | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F">https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F</a>                                   |
| 3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União                 | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInte">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInte</a>       |
| 4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF                         | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEr">https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEr</a>           |
| 4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP          | Regularidade fiscal ou trabalhista | -                                                                                                                                                                     |
| 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/">http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/</a>                                                                                     |
| 6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo     | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/</a>                                                       |
| 7) Certificado de Regularidade do FGTS                                                           | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jspx">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jspx</a> |
| 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                     | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>                                                                                           |
| 9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual                                      | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a>                                                                                                 |
| 10) CADIN                                                                                        | Regularidade fiscal ou trabalhista | <a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx</a>                                               |

|                                                                                          |                                       |                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)             | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>                               |
| 12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)                          | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>                                                       |
| 13) e-Sanções                                                                            | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaForn">https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaForn</a>                   |
| 14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo                               | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_p=9255">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_p=9255</a> |
| 15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)            | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados</a>                                         |
| 16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>                                                       |
| 17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)   | Restrição para licitar e/ou contratar | <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0</a>                                         |

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 156 (cento e cinquenta e seis) ventiladores para o atendimento das dependências dos estabelecimentos que funcionam como sede dos Conselhos Tutelares vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, especificamente elencados no Anexo I deste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o intenso e significativo trabalho desenvolvido diariamente pelos servidores e terceirizados na sede dos Conselhos Tutelares, fora efetuado levantamento das necessidades de melhoria das suas instalações e assim, identificada a necessidade de aquisição de ventiladores, como um dos itens requisitados para fins de melhoria das condições de trabalho dos funcionários alocados, bem como melhoria do bem-estar físico do público alvo atendido.

2.2. Considerando que as salas de atendimento ao público-alvo nas sedes dos Conselhos Tutelares não possuem sistemas de ventilação de ar suficientes, objetiva-se a aquisição de ventiladores para fins de melhoria das condições de atendimento dos munícipes, melhoria das condições de trabalho dos técnicos alocados para a prestação dos serviços de utilidade pública e melhor acondicionamento dos equipamentos de informática, em local climatizado.

Faz-se assim, conveniente a aquisição de ventiladores em tela, uma vez que possuem preços acessíveis e representarão um custo reduzido para a Administração Pública, sendo certo que tais equipamentos não precisam ser instalados, mas apenas alocados nas dependências dos Conselhos Tutelares, o que também ocasionará menor impacto na estrutura dos imóveis locados, contribuindo-se assim, para a manutenção das condições originais dos imóveis.

A pretendida aquisição justifica-se pela circunstância que, uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde, além de danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores ao potencial superaquecimento.

### 3. DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), localizada na Rua Libero Badaró, nº 119 - Sé, São Paulo - SP, CEP 01008-000, o que deverá ocorrer em data(s) e horário(s) previamente agendado(s) pela CONTRATANTE.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, prazo este computado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete no preço, observadas as condições de aquisição previstas no item 5.2 deste Termo de Referência.

3.3 O frete e descarregamento dos equipamentos a serem adquiridos ficará a cargo da fornecedora, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, sem custo adicional à CONTRATADA

### 4. AS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O item objeto desta contratação obedecerá a designação técnica, a seguir prevista:

| Quantidade | Modelo                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 156        | Ventilador de coluna; Potência de 170W; Classificação energética A; 3 opções de velocidade; Hélice de 6 pás; Oscilação horizontal e vertical; Regulagem de altura; Motor com sistema de segurança contra superaquecimento; Silencioso; 47cm de diâmetro 60Hz 127V; Função Turbo. |

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1 O critério de julgamento para fins de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento e condições definidas neste instrumento.

5.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais e trabalhistas dos funcionários alocados responsáveis pelo frete dos equipamentos a serem adquiridos, bem como encargos fiscais que eventualmente recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos equipamentos a ser adquiridos, incluído frete até os locais de entrega.

5.3. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal –

CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

5.4. Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão atender às exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável.

5.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser acondicionados individualmente, de forma a garantir a proteção durante o transporte (frete).

5.6. Deverá constar na embalagem do equipamento, razão social e CNPJ do fabricante ou distribuidor, demonstrando a procedência dos equipamentos a serem adquiridos.

5.7 A CONTRATADA deverá oferecer garantia total mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega na sede da SMDHC, bem como os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português. No caso de substituição de produtos com defeito este passa a ter um novo prazo de garantia, a contar da data de sua entrega.

5.8 A licitante vencedora do certame, durante a vigência do prazo de garantia deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, inclusive vícios ocultos dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os equipamentos defeituosos, sem ônus para a Municipalidade. A substituição do item deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos após a solicitação pela CONTRATANTE, sob pena de multa no caso de não cumprimento da cláusula.

5.9 A empresa licitante deverá indicar de forma expressa em sua proposta comercial, as empresas que poderão prestar assistência técnica aos equipamentos a serem adquiridos, no Município de São Paulo após o término da garantia prevista no item 5.8 deste Termo de Referência.

5.10 Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder à especificação do objeto descrito, aqueles serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis a serem oportunamente previstas.

5.11. Na Nota Fiscal deverá constar marca e modelo dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

5.12. Os proponentes deverão apresentar as propostas comerciais com timbre da empresa, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is), contendo ainda os seguintes dados: validade da proposta.

5.13. O proponente deverá manter atualizados os documentos para apresentação: Cartão do CNPJ, Cópia da CND, Cópia da CRF-FGTS, Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, com prazo de validade de inexistência de débitos fiscais perante a Prefeitura do Município de São Paulo, bem como todos os demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

5.14. A eventual licitante não cadastrada neste município como contribuinte deverá apresentar declaração do não cadastramento e de que nada deve a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados com a prestação licitada, firmada pelo representante legal, sob às penas da lei, ou a declaração de não cadastramento expedida pelo Departamento de Rendas da Secretaria de Finanças da PMSP, bem como demais documentos exigíveis conforme legislação aplicável.



Jefferson Eduardo Chaves  
Coordenador(a) II  
Em 10/03/2025, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121223574** e o código CRC **963F1890**.